



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

### RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 02/2022

#### DE 24 JUNHO DE 2022

**Altera o parágrafo único do art. 1º da Resolução 001/2016 da Câmara Municipal de Tamarana/PR, estabelecendo valores e quilometragens para pagamento de diárias no âmbito do Poder Legislativo de Tamarana/PR, bem como revoga as disposições em contrário.**

**A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 1º da Resolução 001/2016 da Câmara Municipal de Tamarana/PR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único: o beneficiário da diária será reembolsado dos gastos com combustível e eventuais manutenções no veículo que sejam necessárias, decorrentes do transporte ao local de viagem, quando utilizar o veículo oficial do Poder Legislativo de Tamarana/PR, ou quando utilizar passagens terrestres ou aéreas.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 24 de junho de 2022.

Anauto Souza de Gouvea  
Presidente da Câmara



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Autoria dos Vereadores:

Amadeu de Oliveira Lima

Anauto Souza de Gouvea

Angelica de Oliveira Lima

Edson de Souza

Hector Augusto Siena Gobetti

Jislaine Pereira Ferraz

Mario Cezar Fabiano

Mário Torres Bittencourt Junior

Silvano Rodrigues de Oliveira



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa estabelecer que os Vereadores e servidores lotados na Câmara Municipal de Tamarana que se deslocarem, temporariamente, no interesse da Câmara Municipal, para outro Município da Federação, exclusivamente no desempenho de suas atividades, em missão especial ou estudo, desde que relacionados com a função que exercem, farão jus ao custeio da viagem mediante o ressarcimento de despesas com combustível e eventuais manutenções o veículo que sejam necessárias, ou para custeio de gastos com passagens terrestres ou aéreas, nos termos dispostos nesta Resolução.

Tal Resolução se faz necessária visto que a diária não tem por função o pagamento de passagens de transportes terrestres ou aéreos, muito menos o abastecimento de veículo oficial nem eventuais manutenções deste, como por exemplo furos de pneu. A diária deve ser utilizada somente após a chegada ao local de viagem e não para custear o deslocamento.

Por conta disso, se faz necessária a presente alteração da resolução nº 001 de 2016 para adequar o ressarcimento de despesas dos servidores e vereadores.

Dessa forma, submetemos a presente Resolução a apreciação dessa Colenda Casa de Leis.